

RESOLUÇÃO 11/2025

Reunião da Comissão de Corridas em 03/06/2025

Resoluções:

1. **Tendo em vista o resultado positivo para clenbuterol - (grupo I), do animal TAINARA DREAM HWS, referente a sua participação no 3º páreo da reunião 08/2025 - dia 01/06/2025, conforme laudo do Departamento de Controle Antidopagem do Jockey Club de São Paulo, considerando a desistência do exame de contraprova por parte dos responsáveis do animal e com base no CAPÍTULO X do Código Nacional de Corridas, esta Comissão de Corridas resolve:**
 - a. **DECLASSIFICAR** o animal **TAINARA DREAM HWS** para último lugar, com perda de suas marcas e premiações e reclassificar os demais competidores para a seguinte ordem: GASPAR VERDE 1º col., NEW STAR CARTEL AD 2º col. e VIRGINIE FOR ME JQM 3º col.;
 - b. **SUSPENDER** o treinador Mailson Gomes Praxedes - **M Praxedes**, pelo prazo de 180 dias, contando a penalidade no período de **18/06/2025 à 15/12/2025 (inclusive)**, sendo permitido a ele apenas o trabalho interno na cocheira;
 - c. **MULTAR** o treinador **M Praxedes** em R\$ 2.100,00 (50% do prêmio destinado ao ganhador do páreo de 3 anos), de acordo com o Art. 54, parágrafo 1º item I do CNC;
 - d. **SUSPENDER** a égua **TAINARA DREAM HWS** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo excluído de qualquer competição no período de **18/06/2025 à 17/08/2025 (inclusive)**, de acordo com o Art. 54, parágrafo 3º do CNC;
2. Por infração ao Art. 43, parágrafos 2º e 3º do CNC, nas corridas de 14 de junho/2025 e de acordo com as normas estabelecidas na resolução 07/2024, multar os jóqueis: **A D Cunha** em R\$ 200,00 (8º páreo), **A L Rodrigues** em R\$ 150,00 (9º e 10º páreos), **A Sousa** em R\$ 150,00 (7º e 14º páreos), **B Guimarães** em R\$ 200,00 (4º e 13º páreos), **C Medina** em R\$ 350,00 (5º e 15º páreos), **G F Silva** em R\$ 500,00 (4º páreo), **J Airton** em R\$ 250,00 (1º e 2º páreos), **J D Pereira** em R\$ 100,00 (13º páreo), **J J Medina** em R\$ 150,00 (7º e 12º páreos) e **M P Praxedes** em R\$ 900,00 (5º, 12º e 14º páreos).
 - i. A PARTIR desta data, **suspender** o jóquei: **M P Praxedes** por 1 reunião.
 - ii. Considerando a liberação para montaria exercida por conta da resolução 10/2025 e deliberação da diretoria em 13/06/25, **acrescentar as penalidades de suspensão de acordo com as resoluções**, aos seguintes jóqueis: **B C Oliveira, D Oliveira, D Soares, I G Melo, J D Pereira, L S Pereira, R Pereira, T S Lima e V Barros**.
3. Suspender por uma reunião e multar o jóquei **A D Cunha** em R\$ 600,00 por não atender aos compromissos das montarias assinadas para os animais RCH CORONA WHITE e ATOA MEKIMO, conforme prevê o Art. 103 do Regulamento Nacional de Corridas.

Sorocaba, 17 de junho de 2025

COMISSÃO DE CORRIDAS